



PROTOCOLO SETORIAL ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E ESPORTIVAS

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19





PROTOCOLO SANITÁRIO ESPORTES

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento de atividades econômicas, sociais e esportivas. Contém orientações específicas para o setor, que deve ainda respeitar o Protocolo Geral do estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis assim como orientações de conselhos profissionais.

epp/validaDoc.seam Código do documento: a5bdcdb6-db38-490a-bec2-cf6e983f9deb



PROTOCOLO SETORIAL

ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E ESPORTIVAS



HIGIENE

- 1. Disponibilizar recipientes com álcool a 70% para higienização das mãos em todas as áreas do estabelecimento;
- 2. Manter a limpeza de superfícies e objetos com produtos indicados; Anvisa autoriza a substituição do álcool a 70% por hipoclorito de sódio a 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3,9%, iodopovidona 1%, peróxido de hidrogênio 0,5%, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio como cloreto de benzalcônio 0,05%, compostos fenólicos e desinfetantes de uso geral com ação contra vírus. Também é possível diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária em 1 litro de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante em 1 litro de água;
- 3. Recomendado, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos, limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- 4. Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos dos estabelecimentos para que usuários ou colaboradores higienizem os equipamentos de uso comum;
- 5. Recomendado o uso de recipientes individuais ou copos reutilizáveis, não sendo permitido o seu compartilhamento;
- 6. Privilegiar e incentivar a ventilação natural no interior dos estabelecimentos. No caso de ambientes climatizados, verificar a higienização periódica dos aparelhos e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação;
- 7. Redobrar os cuidados no processo de separação de produtos, higienização e entrega a clientes;
- 8. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros com produtos indicados.



https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a5bdcdb6-db38-490a-bec2-cf6e983f9deb





COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1. Criar mecanismos que possibilitem evidenciar sinais e sintomas clínicos para COVID-19, febre, gripe/resfriado, tosse, dor de cabeça, entre outros;
- 2. No caso de profissionais e colaboradores com suspeita de Covid-19, os mesmos devem realizar a testagem e, se negativos e sem sintomas, podem retornar as atividades. Se positivos, deverão ser afastados e uma busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo deverá ser realizada, comunicando-os para que adotem as medidas necessárias; 3. Orientações quanto ao isolamento de casos de COVID-19:
- Positivo para COVID-19 e com sintomas: 07 DIAS DE ISOLAMENTO + 24 horas SEM sintomas.
- Positivo para COVID-19 e sem sintomas: 07 DIAS DE ISOLAMENTO.
- Negativo para COVID-19 e com sintomas: 07 DIAS DE
 ISOLAMENTO+ 24 horas SEM febre (caso provável de Inuenza).





PARA CONFERIR MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:

www.pecontracoronavirus.pe.gov.br





Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR LEONARDO RESENDE BEZERRA, VALDI PIMENTEL DE GOIS, LUIZ PAULO DE LIMA CAVALCANTE, JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam C6digo do documento: a5bdcdb6-db38-490a-bec2-cf6e983f9deb